**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3475**

**Autoriza a Loja Maçônica União e Fraternidade número 2659 a utilizar espaço público para colocação de obelisco e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 27 de Setembro de 2021, APROVOU:

**Art. 1º -** Fica a Loja Maçônica União e Fraternidade número 2659 autorizada a usar um espaço de até 1,5 m2 (um metro e meio quadrado), na rotatória do cruzamento entre a Avenida Rosa Zanela Petri e Rua Antonio Toreli, na Orla Turística do Município, com a finalidade de erigir um obelisco simbolizando a instituição maçônica.

**Parágrafo único -** A autorização disposta neste artigo será gratuita e por prazo indeterminado.

**Art. 2º -** As despesas de construção, instalação e manutenção oriundas do obelisco correrão por conta da Loja Maçônica União e Fraternidade número 2659.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 28 de Setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS FANTIN**

**Presidente da Câmara**